

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.**

**CRENCIAMENTO AGERIO Nº 001/2018**  
**PROCESSO Nº: E-12/168/100035/2018**  
**TIPO: POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**1 INTRODUÇÃO**

**1.1 A AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. – AgeRio**, com sede na Av. Rio Branco, nº 245 - 3º andar, Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20.040-917, torna público que, devidamente autorizada pelo Comitê de Compras e Contratações, com base no Regime de Alçadas em Compras e Contratações – ALD.004 da AgeRio, na forma do disposto no processo administrativo nº E-12/168/100035/2018, que receberá do dia **14/08/2018 ao dia 04/09/2018, no horário de 10:00h às 17:00h**, em sua sede administrativa, pedido de credenciamento de pessoas jurídicas, inclusive cooperativas, para prestação de serviços de intermediação e agenciamento de transporte de passageiros, que será regido pelo Regulamento de Licitações da AgeRio, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto Estadual nº 46.188, de 06 de dezembro de 2017 e, no que couber, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, Decreto Estadual nº 42.301/10 e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

**1.2** As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, e serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.3** O Edital encontra-se disponível no portal eletrônico da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A., na página [www.agerio.com.br](http://www.agerio.com.br), opção: “Transparência/Licitações”, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel formato A4 – 75g/m<sup>2</sup>, na Av. Rio Branco, nº 245 - 3º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ, Gerência Executiva de Contratos, Licitações e Aliações – GECLA, no horário de 10:00 às 12:30 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

**1.4** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, em até 5 (cinco) dias úteis anteriores ao encerramento do credenciamento, conforme regras abaixo:

a) Pelo endereço: Av. Rio Branco, nº 245 - 3º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ, **exclusivamente no horário de 10:00 às 17:00 horas**;

b) Por meio do fax n.º (21) 2333-1657, **exclusivamente no horário de 10:00 às 17:00 horas**;  
**ou**

c) Pelo endereço eletrônico [licitacoes@agerio.com.br](mailto:licitacoes@agerio.com.br), **exclusivamente no horário de 10:00 às 17:00 horas**.

**1.4.1** Caberá à Comissão Permanente de Licitação – CPL, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, antes do encerramento do prazo para o credenciamento.

**1.5** Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 5 (cinco) dias úteis anteriores ao encerramento do credenciamento, conforme regras abaixo:

a) Pelo endereço: Av. Rio Branco, nº 245 - 3º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ, **exclusivamente no horário de 10:00 às 17:00 horas;**

b) Por meio do fax n.º (21) 2333-1657, **exclusivamente no horário de 10:00 às 17:00 horas;** ou

c) Pelo e-mail [licitacoes@agerio.com.br](mailto:licitacoes@agerio.com.br), **exclusivamente no horário de 10:00 às 17:00 horas.**

**1.5.1** Caberá ao Comitê de Compras e Contratações, auxiliado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.

**1.6** Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), na parte relacionada a futuras licitações e na página eletrônica da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro ([www.agerio.com.br](http://www.agerio.com.br)), ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

## **2 DO OBJETO**

**2.1** O presente processo tem por objeto o credenciamento de prestação de serviços de intermediação e agenciamento de transporte de passageiros, via aplicativo para *smartphone*, com acesso à *internet*, e também via plataforma *WEB*, de acordo com as demandas da **AgeRio**, em atividades externas em todo o Estado do Rio de Janeiro, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo – I) e neste Edital de Credenciamento AgeRio nº 001/2018.

**2.2** Todos os anexos vinculam-se para todos os fins de direito ao presente Edital de Credenciamento AgeRio nº 001/2018, assim como a proposta e declarações apresentadas pela Contratada.

## **3 DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO**

**3.1** O pedido de credenciamento poderá ser apresentado até o 15º (décimo quinto) dia útil, a contar do dia útil seguinte ao da publicação do aviso deste edital no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e em jornal de grande circulação

## **4 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS**

**4.1** Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta do orçamento próprio da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. – AgeRio.

## **5 DO TIPO**

**5.1** O presente processo de credenciamento será realizado com o objetivo de contratar o maior número possível de pessoas jurídicas aptas a prestar os serviços, com base no Artigo 94, inciso III c/c Artigo 95 do Regulamento de Licitações da AgeRio.

## **6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1** Poderão participar deste credenciamento as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto deste Edital.

**6.2** Não serão admitidas no credenciamento as pessoas jurídicas que estejam enquadradas nas seguintes vedações:

I – Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja dirigente ou empregado da AgeRio;

II – Suspensa pela AgeRio;

III - Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, na forma do Art. 87, inc. IV da Lei nº 8.666/93 ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com base no Art. 7º da Lei nº 10.520/02, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV – Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V – Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI – Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII – Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII – Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

**6.3** Aplica-se a mesma vedação prevista no item 6.2:

I – À contratação do empregado da AgeRio ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II – A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente da AgeRio;

b) Empregado da AgeRio cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) Governador ou Secretário de Estado do Rio de Janeiro.

III – Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a AgeRio há menos de 6 (seis) meses.

**6.4** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar um único pedido de credenciamento. Caso participe em mais de um pedido de credenciamento, estes não serão levados em consideração e serão rejeitados.

**6.4.1** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**6.5** A incidência ou não nas vedações contidas nos itens 6.2 a 6.4 será objeto de declaração do licitante interessado, devendo ser apresentada na forma do Anexo VI, e no prazo exigido nos itens 3 e 7 deste Edital.

**6.6** A falsidade da declaração mencionada no item 6.5 acarretará a exclusão do licitante do certame, e/ou rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 121 do Regulamento de Licitação da AgeRio e neste edital.

**6.7** O licitante deverá declarar que não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal,

Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem, conforme modelo apresentado no Anexo VII.

## **7 DO LOCAL DO CREDENCIAMENTO**

**7.1** O pedido de credenciamento e os documentos deverão ser entregues ou enviados à sede da AgeRio, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, do dia **14/08/2018 ao dia 04/09/2018, no horário das 10:00h às 17:00h**, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

## **8 DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO**

**8.1** O pedido de credenciamento deverá ser formulado nos termos do modelo disponível no Anexo II e ser acompanhado dos documentos de habilitação previstos na cláusula 9 deste edital.

**8.1.1** Por meio do pedido de credenciamento a pessoa jurídica manifesta seu interesse e capacidade para a prestação dos serviços nos estritos termos e condições previstos neste edital e em seus anexos.

**8.1.2** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada.

**8.1.3** Serão aceitas somente cópias legíveis.

**8.1.4** Não serão aceitos documentos que contenham rasuras.

**8.1.5** É facultada às pessoas jurídicas a apresentação de documentos originais para autenticação das cópias pela CPL, nos termos da legislação pertinente.

**8.1.6** Não serão credenciadas as empresas ou cooperativas que deixarem de apresentar quaisquer documentos solicitados ou o fizerem de forma incompleta.

**8.1.7** Poderão ser descredenciadas e/ou ter seu contrato rescindido, a qualquer tempo, as pessoas jurídicas que deixarem de satisfazer as exigências estabelecidas neste edital e anexos e/ou descumprir qualquer cláusula e condição do contrato que vier a ser celebrado, assegurada a prévia defesa, conforme regras previstas no Regulamento de Licitações da AgeRio.

**8.1.8** Poderão se desvincular do credenciamento a qualquer momento as Pessoas Jurídicas credenciadas, desde que notifiquem formalmente à AgeRio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## **9 DA HABILITAÇÃO**

### **9.1 Regras Gerais**

#### **9.1.1 Deverão ser entregues os seguintes documentos de habilitação:**

- a)** O pedido de credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II;
- b)** Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo III;
- c)** Na hipótese de se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, constante do Anexo IV;
- d)** Declaração relativa ao cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do Anexo V, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de

dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

**e)** Declaração de Atendimento aos Requisitos e Condições de Participação e Contratação Exigidos pelo Artigo 14 do Regulamento de Licitações da AgeRio, na forma do Anexo VI;

**f)** Declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do Anexo VII – Declaração de inexistência de penalidade;

**g)** Os documentos de habilitação previstos no item 9.2 a 9.6.

**9.1.1.1** Uma vez recebidos os documentos, a CPL consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do Sistema Integrado de Gestão de Aquisições do Estado do Rio de Janeiro – SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

**9.1.1.2** Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 9.1.1.1, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo à CPL declarar tal condição.

**9.1.2** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela própria CPL, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Comitê de Compras e Contratações na hipótese de existência de recursos.

**9.1.4** O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento – SEFAZ/RJ poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 9.3.1 e 9.6.1.

**9.1.4.1** Os licitantes cadastrados no SIGA deverão, ainda, apresentar os documentos previstos nos itens 9.2, 9.4 e 9.5, sem prejuízo de outros documentos exigidos neste Edital e/ou Termo de Referência.

**9.1.4.2** Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 9.2 a 9.6.

## **9.2 Habilitação Jurídica**

**9.2.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

**a)** cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

**b)** registro comercial, no caso de empresário pessoa física;

**c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**d)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**e)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**f)** a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

**g)** ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

### **9.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**9.3.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**c)** prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

**c.1)** apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**c.1.1)** Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**d)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

**f)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991.

**9.3.1.1** Na hipótese de se tratar de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**9.3.1.2** Em sendo se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, prorrogável por igual período.

**9.3.1.3** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo do Comitê de Compras e Contratações.

**9.3.1.4** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Regulamento de Licitações da AgeRio.

**9.3.1.5** Na hipótese de se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, para que seja concedido o tratamento diferenciado na forma dos subitens 9.3.1.1, 9.3.1.2 e 9.3.1.3, deverá ser apresentada, na fase de habilitação, a Declaração do Anexo IV.

## **9.4 Qualificação Econômico-Financeira**

**9.4.1** Todos os licitantes deverão apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

**9.4.2** As certidões comprobatórias do atendimento ao item 9.4.1, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.

**9.4.3** Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no item 9.4.1 deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

**9.4.4** Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

## **9.5 Qualificação Técnica**

**9.5.1** Todos os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

**a)** A licitante deverá declarar, no próprio pedido de credenciamento (Anexo II), documento esse subscrito por seu representante legal e elaborado em papel timbrado, que detém, ou, de que reúne condições de apresentar, por ocasião da assinatura do CONTRATO, todas as licenças, alvarás, autorizações ou que está credenciada e habilitada para operar na respectiva modalidade de intermediação e agenciamento de transporte de passageiros, nos termos da legislação vigente.

**b)** A licitante deverá apresentar atestado de bom desempenho anterior em CONTRATO da mesma natureza por no mínimo 1 (um) ano, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços.

**b.1)** O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário, e-mail e telefone para contato.

**9.5.2** Qualquer informação inverídica constante dos documentos de qualificação técnica, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## **9.6 Cooperativas**

**9.6.1** Será admitida a participação de cooperativas que atendam, conforme o caso, as exigências do item 9 deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no envelope de habilitação os seguintes documentos:

- I – ata de fundação;
- II – estatuto (com ata da assembleia de aprovação);
- III – regimento interno (com ata da aprovação);
- IV – regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- V – edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
- VI – registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;
- VII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- VIII – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

**9.6.2** Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão-de-obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.

#### **9.7 Do Prazo de Validade das Certidões**

**9.7.1** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**9.8** Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada.

## **10 DOS RECURSOS**

**10.1** O licitante interessado em interpor recurso deverá apresentar as razões de recurso após a divulgação do resultado do Credenciamento pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, expondo os respectivos motivos. Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido à CPL.

**10.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso.

**10.2.1** Na hipótese de todos os licitantes apresentarem manifestação formal, atestando a desistência do direito de recurso, a CPL encaminhará o resultado do Credenciamento ao Comitê de Compras e Contratações para homologação.

**10.3** As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail: [licitacoes@agerio.com.br](mailto:licitacoes@agerio.com.br) ou para o fac-símile n.º (21) 2333-1657, com posterior entrega do original, desde que observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da divulgação do resultado do Credenciamento.

**10.3.1** Os documentos originais mencionados no subitem 10.3 deverão ser obrigatoriamente remetidos para o endereço da **AgeRio** na Av. Rio Branco, nº 245 - 3º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.040-917.

**10.4** A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 10.1.

**10.5** O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6** O recurso será recepcionado pela CPL que apreciará sua admissibilidade, podendo reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso ao Comitê de Compras e Contratações, para decisão sobre o provimento ou não do recurso.

**10.7** O recurso não será admitido pela CPL se ausentes os pressupostos da sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

**10.8** Julgados os recursos, o Comitê de Compras e Contratações decidirá definitivamente sobre a habilitação e demais questões apontadas nas razões e contrarrazões e homologará o resultado da licitação, caso não dê provimento ao recurso, ou determinará que se proceda ao ato pertinente, caso dê provimento, ainda que parcial, ao recurso interposto.

## **11 DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**11.1** Não sendo interposto recurso, a CPL encaminhará o resultado do Credenciamento para homologação pelo Comitê de Compras e Contratações.

**11.1.1** Havendo interposição de recurso e presentes os pressupostos indicados no item 10.7, após o julgamento, o Comitê de Compras e Contratações homologará o procedimento, caso não dê provimento ao recurso, ou determinará que se proceda ao ato pertinente, caso dê provimento, ainda que parcial, ao recurso interposto.

**11.1.2** Havendo interposição de recurso e constatada, pela CPL, a ausência dos pressupostos indicados no item 10.7, o recurso não será admitido e resultado do Credenciamento será encaminhado para homologação pelo Comitê de Compras e Contratações, na forma do item 11.1.

**11.2** Uma vez homologado o resultado do Credenciamento pelo Comitê de Compras e Contratações, serão convocados os habilitados, por escrito, com uma antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para assinatura do contrato, sob pena de decadência do direito à contratação caso deixe de assinar o contrato no prazo fixado.

**11.2.1** O prazo de convocação fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período.

**11.3** Deixando o habilitado de assinar o contrato no prazo fixado e nas condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas a AgeRio poderá revogar o credenciamento, caso não reste nenhum licitante habilitado.

## **12 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1.** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo fornecedor.

**12.2.** No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela **CONTRATANTE** ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da referida instituição financeira, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

**12.2.1.** Para fins do presente Edital, instituição financeira contratada pelo Estado é o banco contratado pelo Estado do Rio de Janeiro para o pagamento aos seus fornecedores e servidores e para o recolhimento dos tributos estaduais.

**12.3.** O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

**12.4.** A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente para pagamento à **CONTRATANTE**, sito à Av. Rio Branco, nº 245, 3º andar, Rio de Janeiro, RJ.

**12.4.1.** A **CONTRATADA** deverá informar no campo descrição da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente os seguintes itens:

- a) O objeto e a identificação do presente Contrato (nº do contrato);
- b) O valor total das corridas;
- c) O período a que se refere a cobrança;
- d) Outras informações julgadas necessárias pelas partes **CONTRATANTE** e/ou **CONTRATADA**.

**12.5.** Satisfeitas as obrigações previstas nos itens 12.3, 12.4 e 12.4.1, o pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a partir da apresentação da fatura.

**12.5.1.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 10 (dez) dias úteis ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**12.6.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

**12.7.** A forma de pagamento será mensal ou quinzenal, observadas as normas deste Edital, do Termo de Referência, e do Contrato.

**12.8.** Uma vez realizados os REPASSES pela **CONTRATANTE**, esta ficará isenta de toda e qualquer responsabilidade pecuniária perante qualquer condutor credenciado da **CONTRATADA**. Após a realização dos REPASSES, a **CONTRATADA** será a única encarregada e se responsabilizará integralmente a garantir que os REPASSES sejam efetivamente pagos aos condutores credenciados pela **CONTRATADA**.

**12.9.** A **CONTRATADA** se responsabiliza integralmente pela relação que mantém com seus condutores credenciados, arcando com toda responsabilidade relativa aos pagamentos efetuados a estes condutores.

**12.10** Caso seja verificado que os preços praticados pela **CONTRATADA** junto à **CONTRATANTE** são superiores aos praticados pela mesma **CONTRATADA** para outros clientes, pessoas físicas ou jurídicas, a **CONTRATANTE** poderá não solicitar os serviços ou

rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, e assegurada a prévia defesa, conforme regras previstas no Regulamento de Licitações da AgeRio.

## **13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**13.1** A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, aplicadas pela autoridade competente, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

**a)** advertência;

**b)** multa compensatória e/ou moratória;

**c)** suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a AgeRio, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**13.2** O licitante que, convocado nos prazos indicados nesse edital e/ou nos prazos oficialmente divulgados pela AgeRio, conforme o caso, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará suspenso de licitar e contratar com AgeRio, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme disposto no art. 122 do Regulamento de Licitações da AgeRio, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

**13.3** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**13.3.1** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

**13.4** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada preferencialmente dos pagamentos eventualmente devidos pela AgeRio, e, somente posteriormente, da garantia do respectivo contratado..

**13.4.1** Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos pela AgeRio e ao valor da garantia contratual, além da perda destes, responderá o contratado pela sua diferença, que será cobrada amigavelmente ou judicialmente.

**13.5** As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do item 13.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”.

**13.6** Caberá apresentação de defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da aplicação de qualquer sanção.

**13.7** As sanções das alíneas “b” e “c” do item 13.1 somente poderão ser aplicadas após regular processo administrativo, ficando a critério do Comitê de Compras e Contratações a instauração de processo administrativo formal para aplicação da sanção de que trata a alínea “a” do item 13.1.

**13.7.1** Caso o Comitê de Compras e Contratações decida pela dispensa de instauração de processo administrativo formal para a aplicação da sanção de que trata a alínea “a” do item 13.1, todos os atos, documentos e registros pertinentes poderão ser realizados e devidamente gravados exclusivamente em meio eletrônico, em pasta eletrônica própria, observadas as regras para aplicação de penalidades previstas neste edital, especialmente o item 13.13 e demais subitens, e o Regulamento de Licitações da AgeRio.

**13.8** A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a AgeRio poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional nas hipóteses previstas no art. 122 do Regulamento de licitação da AgeRio.

**13.9** A cada conjunto de 03 (três) sanções, classificadas como de menor gravidade e aplicadas com base na alínea “a” do item 13.1, será obrigatoriamente aplicada a sanção prevista na alínea “b” do item 13.1, observado o disposto no item 13.10.

**13.9.1** Nesta hipótese, a 3ª (terceira) sanção de advertência (alínea “a” do item 13.1) será aplicada em conjunto com a sanção de multa (alínea “b” do item 13.1).

**13.10** A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 13.1:

**a)** corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

**b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

**c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

**d)** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

**e)** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

**13.11** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AgeRio, prevista na alínea “c”, do item 13.1:

**a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

**b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o convocado faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**13.12** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**13.13** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**13.13.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**13.13.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**13.13.2.1** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**13.13.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**13.14** A recusa injustificada do convocado em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela AgeRio, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

**13.15** As penalidades previstas no item 13.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes, aos habilitados e aos contratados.

**13.15.1** Os licitantes, os habilitados e os contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação ou de declaração de inidoneidade ficarão impedidos de contratar com a AgeRio enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**13.16** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela Agência de Fomento no Estado do Rio de Janeiro S.A. no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**13.16.1** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento – SEFAZ/RJ o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação da penalidade citada na alínea c do item 13.1.

## **14 ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

**14.1** Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

**a)** provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão de fiscalização da **CONTRATANTE**, que deverá ser elaborado no prazo de 5 (cinco) dias após a entrega do serviço;

**b)** definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão de fiscalização da **CONTRATANTE**, após decorrido o prazo de 5 (cinco) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**14.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

**14.3** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo convocado e/ou contratado, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

**14.4** Será designada, pela Superintendência de Infraestrutura – SUINF, Comissão de Fiscalização e Acompanhamento constituída de, no mínimo, 03 (três) membros.

## **15 DO PRAZO**

**15.1** O prazo de vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de \_\_/\_\_/\_\_.

**15.2** O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 107 do Regulamento de Licitação da AgeRio, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja comprovadamente mais vantajosa para a **CONTRATANTE**.

## **16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou ao Comitê de Compras e Contratações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**16.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade,

de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o inciso III, do Art. 61 do Regulamento de Licitações da AgeRio.

**16.2.1** Será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, a ser exercido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso a revogação ou a anulação da licitação se dê após o início da etapa de lances ou propostas.

**16.3** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 115 do Regulamento de Licitações da AgeRio.

**16.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

**16.5** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

**16.6** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital

**16.7** Acompanham este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I Termo de Referência
- Anexo II Modelo de Pedido de Credenciamento (subitem 9.1.1, alínea “a” e subitem 9.5.1, alínea “a”)
- Anexo III Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta (subitem 9.1.1, alínea “b”)
- Anexo IV Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (subitem 9.1.1, alínea “c” e subitem 9.3.1.5)
- Anexo V Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (subitem 9.1.1, alínea “d”)
- Anexo VI Declaração de Atendimento aos Requisitos e Condições de Participação e Contratação Exigidos pelo Artigo 14 do Regulamento de Licitações da AgeRio (subitem 6.5 e subitem 9.1.1, alínea “e”)
- Anexo VII Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade (subitem 6.7 e subitem 9.1.1, alínea “f”)
- Anexo VIII Minuta de Contrato

**16.7** A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do licitante vencedor, nos termos do Art. 62 do Regulamento de Licitações da AgeRio.

**16.8** Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Compras e Contratações, com auxílio da CPL.

**16.9** O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Credenciamento e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2018.

**GUSTAVO MADUREIRA FONSECA**

Presidente do Comitê de Compras e Contratações

Comitê de Compras e Contratações

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Credenciamento de pessoas jurídicas, inclusive cooperativas, para prestação de serviços de intermediação e agenciamento de transporte de passageiros, via aplicativo para *smartphone*, com acesso à *internet*, e também via plataforma *WEB*, de acordo com as demandas da **AgeRio**, em atividades externas em todo o Estado do Rio de Janeiro, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

**2.1.** O referido credenciamento substituirá a atual frota às demandas eventuais de deslocamentos dos empregados para atividades relacionadas ao pleno desenvolvimento de seu objeto social, como vistorias, participação de feiras e reuniões, visita a clientes situados nos municípios do Estado do Rio de Janeiro, entre diversas outras atividades.

**2.2.** A referida contratação se dará por demanda, de forma econômica, com custos diretos e indiretos mais acessíveis, flexibilidade e racionalização dos recursos, sendo a utilização unicamente nos momentos em que houver solicitação específica, apenas durante o prazo necessário.

### 3. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**3.1.** Os veículos cadastrados no sistema de agenciamento da **CONTRATADA** obedecerão fielmente à legislação pertinente, em especial o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e a regulamentação municipal para a prestação de serviços de transporte de passageiros, no que couber.

**3.2.** Os serviços deverão ser prestados diariamente, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

**3.3.** As solicitações serão feitas por *internet* ou por meio de aplicativo para celulares, *tablets* e *smartphones*, mediante senha e login pessoal, exclusivamente por pessoas previamente autorizadas pelo **CONTRATANTE**, viabilizando uma corrida rápida, prática e segura.

**3.4.** A cobrança da corrida deverá ser iniciada somente no momento do embarque do usuário, encerrando-se a apuração do valor a ser cobrado no momento da chegada ao destino final.

**3.5.** A estimativa anual de gastos é de R\$ 85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais) por ano para pagamento das corridas, desde que devidamente atestadas, conforme estimativas de quantidades de utilização dos serviços e de valores:

LOCALIDADE	QUANTIDADE ANUAL	MÉDIA UNITÁRIA DA CORRIDA*	VALOR TOTAL
<b>Centro – RJ</b>	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
<b>Zona Oeste - RJ</b>	120	R\$ 135,00	R\$ 16.200,00
<b>Zona Sul - RJ</b>	180	R\$ 40,00	R\$ 7.200,00
<b>Zona Norte - RJ</b>	150	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00
<b>Outros Municípios da Região Metropolitana do RJ</b>	120	R\$ 160,00	R\$ 19.200,00
<b>Região Serrana, dos Lagos, Sul e Médio Paraíba</b>	90	R\$ 300,00	R\$ 27.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 85.200,00</b>

\*Valores estimados com base em consultas a potenciais fornecedores de aplicativos e plataformas *on line*, filtrando-se os resultados pelas médias das corridas simuladas nestes aplicativos.

**3.5.1.** Os quantitativos e valores estimados no item 3.5 deste Termo de Referência constituem meras previsões dimensionadas, não estando o **CONTRATANTE** obrigado a realizá-los, parcialmente ou integralmente, não cabendo à **CONTRATADA** o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização em caso de utilização não integral.

**3.5.2.** A **CONTRATADA** somente terá direito ao pagamento em contraprestação aos serviços efetivamente executados, não cabendo cobranças, a qualquer título, caso os serviços não sejam utilizados.

**3.6.** Quando houver a necessidade de transporte será verificado dentre as empresas credenciadas e contratadas o menor valor pela corrida, incluindo-se todas as eventuais taxas, despesas, custos e encargos, dentre os veículos disponíveis no local do embarque do(s) passageiro(s).

#### 4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

**4.1.** O prazo de vigência do CONTRATO será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

**4.2.** O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 107 do Regulamento de Licitação da **AgeRio**, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja comprovadamente mais vantajosa para a **CONTRATANTE**.

#### 5. FISCALIZAÇÃO

**5.1.** Por Fiscalização entende-se a atividade exercida de modo sistemático pela **AgeRio** e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

**5.2.** A **AgeRio** manterá desde o início dos serviços, a seu critério exclusivo, Comissão de Fiscalização constituída por profissionais habilitados ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

**5.3.** A **CONTRATADA** deverá facilitar por todos os meios ao seu alcance a ampla ação da Comissão de Fiscalização, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

**5.4.** Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Comissão de Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela **AgeRio**.

**5.5.** A atuação ou a eventual omissão da Comissão de Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a **CONTRATADA** da responsabilidade pela execução dos serviços.

**5.6.** A Comissão de Fiscalização tem autonomia para exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

a) aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, bem como conferir, certificar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela **CONTRATADA**;

b) aprovar os relatórios de execução dos serviços, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos.

## 6. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

**6.1.** A **CONTRATADA** será diretamente responsável pela estrita observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do CONTRATO.

## 7. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

**7.1.** A coordenação das demandas serão feitas pela Gerência Executiva de Administração – GERAD e acompanhadas pela comissão de fiscalização do CONTRATO da **AgeRio**.

**7.2.** Os serviços serão medidos mensalmente com base nos valores constantes nos relatórios emitidos, devidamente validados pelos usuários, mediante assinatura.

**7.3.** Nos valores apurados na forma acima estabelecida encontram-se incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais/trabalhistas, materiais, impostos, taxas, seguros, lucro, frete, e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**7.4.** O sistema da **CONTRATADA** deverá dispor de no mínimo as seguintes funcionalidades:

**7.4.1.** Prévia identificação e cadastro dos Servidores Habilitados para a solicitação dos serviços por meio de login e senha, vinculados a uma Unidade Administrativa.

**7.4.2.** O **CONTRATANTE** deverá ter liberdade para gerenciar os Servidores Habilitados

cadastrados, podendo incluí-los ou excluí-los a qualquer momento pelo sistema.

**7.4.3.** Definir, com antecedência, cada usuário e os limites de utilização em cada Unidade Administrativa, estabelecendo perfis individuais.

**7.4.4.** A solicitação de serviço de transporte de passageiros será realizada através de aplicativo para *smartphone* ou através de plataforma *WEB* acessível por meio de dispositivos eletrônicos (computador, *ultrabook*, *notebook*, *tablet* e GPS, entre outros).

**7.4.5.** O aplicativo para *smartphone* deverá disponibilizar um mapa que permita o monitoramento da corrida desde o instante da solicitação, pelo qual seja possível identificar o tempo estimado de espera para a chegada do motorista.

**7.4.5.1.** Deve constar o nome do motorista e a identificação do veículo, bem como a possibilidade de realizar contato telefônico com o motorista.

**7.4.6.** Os dados das corridas deverão ser disponibilizados *online* para consulta pelo **CONTRATANTE**, por meio de sistema *WEB* que armazenará os relatórios e o painel de gestão para conferência de utilização pelo Gestor do CONTRATO.

**7.5.** A plataforma *WEB* deverá disponibilizar relatório contendo, no mínimo, os seguintes dados sobre a corrida:

- a) Identificação do veículo disponibilizado pela **CONTRATADA**;
- b) Identificação da placa do veículo;
- c) Identificação do motorista;
- d) Valor da corrida com detalhamento do preço cobrado (valor da tarifa utilizada, indicação de taxas adicionais e outros componentes de preço, se houver);
- e) Endereço de origem;
- f) Endereço de destino;
- g) Quilometragem total percorrida;
- h) Percurso realizado;
- i) Data e horário da solicitação do serviço;
- j) Data da corrida;
- l) Horário de efetivação da solicitação do serviço;
- m) Horário de início da corrida;
- n) Horário de término da corrida;
- o) Horário de cancelamento da solicitação do serviço, se houver;
- p) Tempo decorrido entre a efetivação da solicitação do serviço e a chegada do veículo ao local

solicitado;

q) Identificação do Usuário;

r) Justificativa da corrida.

**7.6.** Durante a vigência do CONTRATO de credenciamento, qualquer uma das empresas/cooperativas credenciadas poderá ser acionada para a prestação do serviço objeto deste Edital, sendo que a solicitação dos serviços ocorrerá de acordo com os acionamentos feitos por cada usuário/prestador de serviços/colaborador.

**7.7.** Os serviços serão executados por profissionais devidamente habilitados, denominados condutores de veículos.

## 8. PREPOSTO

**8.1.** O Preposto da **CONTRATADA**, autorizado a tratar com a **AgeRio** a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do CONTRATO, será o responsável pelo gerenciamento dos serviços objeto da contratação.

**8.2.** O profissional responsável pela supervisão contratual, Preposto da **CONTRATADA**, deverá ter conhecimento de todas as leis, normas e procedimentos vigentes, inerentes à prestação dos serviços.

## 9. DO PRAZO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

**9.1.** O prazo para implantação e início da execução dos serviços contratados será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do início de vigência consignado no CONTRATO, nos seguintes termos:

**9.1.1.** Para implantação e/ou acesso ao sistema: até 3 (três) dias úteis.

**9.1.2.** Treinamento do sistema: até 05 (cinco) dias úteis.

**9.1.3.** Início da operação: até 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de finalização da etapa de treinamento do sistema.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**10.1.** Fiscalizar, da forma como entender necessário e a seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no CONTRATO.

**10.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO por um ou mais representantes especialmente designados.

**10.3.** Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços.

**10.4.** Documentar e notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização.

**10.5.** Não permitir que pessoas estranhas à **CONTRATADA** examinem ou provoquem qualquer

alteração nos serviços do presente objeto.

**10.6.** Efetuar o pagamento devido à **CONTRATADA** pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pelo Fiscal do CONTRATO, de acordo com a norma de contratação.

**10.7.** Controlar os gastos dos usuários, departamentos, centros de custos, unidades e quaisquer outros a quem conceda acesso ao APLICATIVO.

**10.8.** Instruir seus funcionários sobre a finalidade do uso dos SERVIÇOS de forma a evitar qualquer uso indevido, responsabilizando-se por estes.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

**11.2.** Designar por escrito, no ato do recebimento da autorização de execução dos serviços, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do CONTRATO.

**11.3.** Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo **AgeRio**, por meio de pessoa devidamente credenciada, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.

**11.4.** Localizar e solicitar o veículo mais próximo ao local de chamada para o funcionário da **CONTRATANTE**, quando solicitado por meio do APLICATIVO.

**11.5.** Proporcionar a forma de pagamento eletrônica de corrida por meio de APLICATIVO, dispensando o uso de boletos e/ou dinheiro e/ou cartões de crédito;

**11.6.** Arcar com o adimplemento de todos os tributos federais, estaduais e municipais, contribuições fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas, devidos ou que vierem a sê-lo em decorrência do presente CONTRATO.

**11.7.** Responsabilizar-se por todo e qualquer questionamento fiscal municipal, estadual e/ou federal, decorrente do objeto ora contratado.

**11.8.** Responsabilizar-se pela execução de todos os serviços referentes ao CONTRATO, considerando as exigências operacionais, o atendimento à legislação atual e alterações publicadas durante a vigência do CONTRATO e a manutenção do padrão de atendimento adequado.

**11.12.** Arcar com todo o custo operacional que se fizer necessário à perfeita execução dos serviços contratados.

**11.13.** Manter e preservar a **CONTRATANTE** livre e a salvo de quaisquer demandas, queixas, reivindicações, representações, autuações, ações, reclamações, sejam de natureza, tributária, cível, comercial ou de qualquer outra natureza, propostas por empregados, ex-empregados, prepostos e/ou fornecedores da **CONTRATADA**, inclusive empregados de eventuais subcontratadas desta.

**11.14.** Emitir relatórios dos serviços prestados e/ou permitir sua emissão de forma eletrônica pela **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, atendendo à demanda num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

## 12. PENALIDADES

**12.1.** A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, aplicadas pela autoridade competente, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa compensatória e/ou moratória;

c) suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a **AgeRio**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**12.2.** O licitante que, convocado nos prazos indicados no edital e/ou nos prazos oficialmente divulgados pela **AgeRio**, conforme o caso, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará suspenso de licitar e contratar com AgeRio, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme disposto no art. 122 do Regulamento de Licitações da AgeRio, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

**12.3.** Deverão ser obrigatoriamente observadas as demais regras sobre sanções dispostas no Regulamento de Licitações da AgeRio, no Edital e no CONTRATO.

## 13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**13.1.** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo fornecedor.

**13.2.** No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela **CONTRATANTE** ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da referida instituição financeira, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

**13.2.1.** Para fins do presente Termo de Referência, instituição financeira contratada pelo Estado é o banco contratado pelo Estado do Rio de Janeiro para o pagamento aos seus fornecedores e servidores e para o recolhimento dos tributos estaduais.

**13.3.** O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

**13.4.** A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente para pagamento à **CONTRATANTE**, sito à Av. Rio Branco, nº 245, 3º andar, Rio de Janeiro, RJ.

**13.4.1.** A **CONTRATADA** deverá informar no campo descrição da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente os seguintes itens:

- a) O objeto e a identificação do presente Contrato (nº do contrato);
- b) O valor total das corridas;
- c) O período a que se refere a cobrança;
- d) Outras informações julgadas necessárias pelas partes **CONTRATANTE** e/ou **CONTRATADA**.

**13.5.** Satisfeitas as obrigações previstas nos itens 13.3, 13.4 e 13.4.1, o pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a partir da apresentação da fatura.

**13.5.1.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 10 (dez) dias úteis ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**13.6.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

**13.7.** A forma de pagamento será mensal ou quinzenal, observadas as normas deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

**13.8.** Uma vez realizados os REPASSES pela **CONTRATANTE**, esta ficará isenta de toda e qualquer responsabilidade pecuniária perante qualquer condutor credenciado da **CONTRATADA**. Após a realização dos REPASSES, a **CONTRATADA** será a única encarregada e se responsabilizará integralmente a garantir que os REPASSES sejam efetivamente pagos aos condutores credenciados pela **CONTRATADA**.

**13.9.** A **CONTRATADA** se responsabiliza integralmente pela relação que mantém com seus condutores credenciados, arcando com toda responsabilidade relativa aos pagamentos efetuados a estes condutores.

**13.10** Caso seja verificado que os preços praticados pela **CONTRATADA** junto à **CONTRATANTE** são superiores aos praticados pela mesma **CONTRATADA** para outros clientes, pessoas físicas ou jurídicas, a **CONTRATANTE** poderá não solicitar os serviços ou rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, e assegurada a prévia defesa, conforme regras previstas no Regulamento de Licitações da AgeRio.

## 14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

**14.1.** Todos os licitantes deverão apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

**14.2.** As certidões comprobatórias do atendimento ao item 14.1, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.

**14.3.** Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no item 14.1 deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

**14.4.** Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

## **15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**15.1.** A licitante deverá declarar, no próprio pedido de credenciamento (Anexo II), documento esse subscrito por seu representante legal e elaborado em papel timbrado, que detém, ou, de que reúne condições de apresentar, por ocasião da assinatura do CONTRATO, todas as licenças, alvarás, autorizações ou que está credenciada e habilitada para operar na respectiva modalidade de intermediação e agenciamento de transporte de passageiros, nos termos da legislação vigente.

**15.1.1.** A proponente deverá apresentar atestado de bom desempenho anterior em CONTRATO da mesma natureza por no mínimo 1 (um) ano, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços.

**15.1.2.** O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário, e-mail e telefone para contato.

**15.2.** Qualquer informação inverídica constante dos documentos de qualificação técnica, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1.** Os recursos necessários à realização do serviço correrão à conta do orçamento próprio da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. – **AgeRio**.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2018.

**PRISCILA FERNANDES MESQUITA**

Gerente Executiva

Gerência Executiva de Administração – GERAD

## ANEXO II – MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À

**Comissão Permanente de Licitação**

A/c Sr.

Presidente da Comissão

Ref. Credenciamento AgeRio nº 001/2018

\_\_\_\_\_ (Entidade) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, tendo por endereço(s) eletrônico(s) (*e-mail*) \_\_\_\_\_ e telefone(s) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, vem, por meio do presente documento, manifestar seu interesse em credenciar-se perante à Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. – AgeRio para prestar serviços de serviços de intermediação e agenciamento de transporte de passageiros, via aplicativo para *smartphone*, com acesso à *internet*, e também via plataforma *WEB*, de acordo com as demandas da **AgeRio**, em atividades externas em todo o Estado do Rio de Janeiro, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo – I) e no Edital de Credenciamento AgeRio nº 001/2018. DECLARA ter pleno conhecimento das normas e exigências constantes do Edital de Credenciamento AgeRio nº 01/2018, da natureza e do escopo dos serviços a serem prestados, bem como da legislação aplicável à espécie, comprometendo-se a realizar as ações necessárias para o fiel cumprimento do contrato a ser celebrado. DECLARA, ainda, que possui instalações adequadas e os equipamentos necessários para a prestação dos serviços objeto da contratação e que os mesmos seguem os parâmetros mínimos estabelecidos no termo de referência e na legislação de regência. Por fim, DECLARA que reúne condições de apresentar, por ocasião da assinatura do CONTRATO, todas as licenças, alvarás, autorizações ou que está credenciada e habilitada a para operar na respectiva modalidade de intermediação e agenciamento de transporte de passageiros, nos termos da legislação vigente.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA  
ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, de 24.08.11  
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)**

Local e data

À

**Comissão Permanente de Licitação**

A/c Sr.

Presidente da Comissão

Ref. Credenciamento AgeRio nº 001/2018

\_\_\_\_\_  
(Entidade) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido da AgeRio antes da abertura oficial das propostas e;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007**  
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À

**Comissão Permanente de Licitação**

A/c Sr.

Presidente da Comissão

Ref. Credenciamento AgeRio nº 001/2018

\_\_\_\_\_ (Entidade) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À

**Comissão Permanente de Licitação**

A/c Sr.

Presidente da Comissão

Ref. Credenciamento AgeRio nº 001/2018

\_\_\_\_\_ (Entidade) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO EXIGIDOS PELO ARTIGO 14 DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DA AGERIO**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO EXIGIDOS PELO ARTIGO 14 DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DA AGERIO**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e Data (**preencher**)

À

**Comissão Permanente de Licitação**

A/c Sr.

Presidente da Comissão

Ref. Credenciamento AgeRio nº 001/2018

\_A \_\_\_\_\_ (**descrever a razão social da sociedade**), inscrita no CNPJ sob o \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (**preencher com o nome completo do representante legal da sociedade e, em seguida, com seu cpf e identidade**), inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, em relação à empresa licitante e/ou pretensa contratada, que:

I – O administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social da Licitante e/ou pretensa Contratada **NÃO** é dirigente ou empregado da AgeRio;

II – A Licitante e/ou pretensa Contratada **NÃO** está Suspensa pela AgeRio;

III – A Licitante e/ou pretensa Contratada **NÃO** foi Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, na forma do Art. 87, inc. IV da Lei nº 8.666/93 ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com base no Art. 7º da Lei nº 10.520/02, cujos efeitos ainda vigorem;

IV – A Licitante e/ou pretensa Contratada **NÃO** está constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V – A Licitante e/ou Contratada **NÃO** possui administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI – A Licitante e/ou pretensa Contratada **NÃO** está constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII – A Licitante e/ou pretensa Contratada **NÃO** possui administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII – A Licitante e/ou pretensa Contratada NÃO possui, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

IX – A Licitante e/ou pretensa Contratada NÃO possui, em seus quadros de empregados, em seus quadros de diretores, em seus quadros de administradores e em seu quadro de sócios ou cotistas, empregado da AgeRio ou gerente ou superintendente ou diretor ou qualquer outro tipo de dirigente da AgeRio;

X – A Licitante e/ou pretensa Contratada, por meio de seus quadros de empregados, de administradores, de diretores e de sócios ou cotistas, NÃO possui relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente da AgeRio;

b) Empregado da AgeRio cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) Governador ou Secretário de Estado do Rio de Janeiro.

XI – A Licitante e/ou pretensa Contratada NÃO possui proprietário, mesmo na condição de sócio, que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a AgeRio há menos de 6 (seis) meses.

XII – A Licitante e/ou pretensa Contratada NÃO está enquadrada como grupo econômico ou financeiro, ou está enquadrada como grupo econômico ou financeiro, contudo, está participando somente com uma proposta de preços, estando válida sua participação no referido certame e em conformidade com os termos exigidos pelo Regulamento de Licitações da AgeRio.

XIII – A Licitante e/ou pretensa Contratada cumpre todos os requisitos, condições e exigências do Art. 14, do Regulamento de Licitações da AgeRio, de modo que NÃO está impedida de participar do certame e/ou impedida de ser contratada pela AGÊNCIA.

XIV – A Licitante tem pleno conhecimento das regras e cumpre todas as exigências e condições descritas no instrumento convocatório e seus anexos.

---

**ENTIDADE**

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

**CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)**

## ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À

**Comissão Permanente de Licitação**

A/c Sr.

Presidente da Comissão

Ref. Credenciamento AgeRio nº 001/2018

\_\_\_\_\_  
(Entidade) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

## ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO AgeRio/ADM Nº \_\_\_/20\_\_

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, VIA APLICATIVO PARA SMARTPHONE, COM ACESSO À INTERNET, E TAMBÉM VIA PLATAFORMA WEB, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A – AGERIO E A**

A **AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. – AgeRio**, com sede na Av. Rio Branco, nº 245, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 05.940.203/0001-81, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por dois Diretores, na forma do seu Estatuto Social, e/ou por procuradores devidamente constituídos, e a sociedade \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, conforme instrumento \_\_\_\_\_ (ex.: contrato social, Estatuto ou procuração) apresentado, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, VIA APLICATIVO PARA SMARTPHONE, COM ACESSO À INTERNET, E TAMBÉM VIA PLATAFORMA WEB**, com fundamento no processo administrativo nº E-12/ \_\_\_\_\_, que se regerá pelas normas do Regulamento de Licitações AgeRio, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto Estadual nº 46.188, de 06 de dezembro de 2017 e, no que couber, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, e pelo Decreto Estadual nº 42.301/10, e do instrumento convocatório (Edital de Credenciamento AgeRio nº 001/2018), aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente **CONTRATO** tem por objeto a contratação de prestação de serviços de intermediação e agenciamento de transporte de passageiros, via aplicativo para *smartphone*, com acesso à *internet*, e também via plataforma *WEB*, de acordo com as demandas da **AgeRio**, em atividades externas em todo o Estado do Rio de Janeiro, conforme especificações constantes no Termo de Referência e no instrumento convocatório, todos do Credenciamento AgeRio nº 001/2018.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O objeto será executado segundo o regime de empreitada por preço unitário.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 107 do Regulamento de Licitação da AgeRio, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja comprovadamente mais vantajosa para a **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato, desde que sejam utilizados os serviços;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços, do Regulamento de Licitações da AgeRio e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da proposta;
- c) prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Coordenador da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) designar e manter preposto que deverá se reportar diretamente ao Coordenador da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao Coordenador da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da Cláusula Oitava (DA RESPONSABILIDADE);
- k) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.
- l) realizar a cobrança por meio de documento hábil somente quando a **CONTRATANTE** utilizar-se dos serviços, não sendo cabíveis as cobranças por serviços não prestados pela **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta do orçamento empresarial da **CONTRATANTE**, para o corrente exercício de 2018.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas.

#### **CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução, do Regulamento de Licitações da AgeRio e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 5 (cinco) dias após a entrega do serviço;
- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 5 (cinco) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a eximem de manter fiscalização própria.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por todo e qualquer dano que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, ainda que culposamente, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar prova de regularidade perante à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abranja, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO SEGUNDO ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

**PARÁGRAFO QUINTO** – No caso do PARÁGRAFO QUARTO, será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação, pelo prazo de 1 (um) ano.

### **CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme demanda e efetiva utilização dos serviços pela **CONTRATANTE**, sendo os pagamentos efetuados mensal ou quinzenal, conforme parágrafo oitavo, e diretamente na conta corrente nº \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela **CONTRATANTE** ou caso verificada pela **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da referida instituição financeira, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a Nota Fiscal, Fatura ou documento de cobrança equivalente para pagamento à **CONTRATANTE**, sito à Av. Rio Branco, nº 245, 3º andar, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.040-917, em até 10 (dez) dias após a entrega de cada parcela.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A **CONTRATADA** deverá informar no campo descrição da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente os seguintes itens:

- a) O objeto e a identificação do presente Contrato (nº do contrato);
- b) O valor total das corridas;
- c) O período a que se refere a cobrança;
- d) Outras informações julgadas necessárias pelas partes **CONTRATANTE** e/ou **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo, terceiro e quarto, o pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da apresentação da Nota Fiscal, Fatura ou documento de cobrança equivalente.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 10 (dez) dias úteis ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A forma de pagamento será mensal ou quinzenal, observadas as normas do Edital, do Termo de Referência e deste Contrato.

**PARÁGRAFO NONO** - Uma vez realizados os REPASSES pela **CONTRATANTE**, esta ficará isenta de toda e qualquer responsabilidade pecuniária perante qualquer condutor credenciado da **CONTRATADA**. Após a realização dos REPASSES, a **CONTRATADA** será a única encarregada e se responsabilizará integralmente a garantir que os REPASSES sejam efetivamente pagos aos condutores credenciados pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – A **CONTRATADA** se responsabiliza integralmente pela relação que mantém com seus condutores credenciados, arcando com toda responsabilidade relativa aos pagamentos efetuados a estes condutores.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – Caso seja verificado que os preços praticados pela **CONTRATADA** junto à **CONTRATANTE** são superiores aos praticados pela mesma **CONTRATADA** para outros clientes, pessoas físicas ou jurídicas, o que, nessa hipótese, indica a **CONTRATANTE** poderá não solicitar os serviços ou rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, e assegurada a prévia defesa, conforme regras previstas no Regulamento de Licitações da AgeRio.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no arts. 115 e 116 do Regulamento de Licitações AgeRio, mediante termo aditivo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Na ocorrência de uma das hipóteses previstas no art. 116 citado acima, haverá demonstração objetiva do fato em processo administrativo e acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou por ato unilateral de qualquer das partes, em virtude do não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das demais hipóteses previstas no art. 124 do Regulamento de Licitações AgeRio, sem que caiba direito a indenizações de qualquer espécie à parte que deu causa à rescisão.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão decorrente dos motivos elencados no art. 124, Parágrafo Primeiro, incisos I, III a X e XIV, do Regulamento de Licitações AgeRio, será efetivada após o regular processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à **CONTRATADA** e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da **CONTRATADA** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a AgeRio.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A imposição das penalidades é de competência exclusiva da **CONTRATANTE**, devendo ser aplicada pela autoridade competente, conforme Regime de Alçadas vigente, aprovado pelo Conselho de Administração da **CONTRATANTE**;

**PARÁGRAFO QUARTO** - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à **CONTRATADA** quando não apresentada a documentação exigida no parágrafo segundo da Cláusula Oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, prevista na alínea c, do *caput*:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o convocado faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no parágrafo sexto, da cláusula oitava.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O valor das multas previstas na alínea b, do *caput*, e no parágrafo sétimo, será descontado dos pagamentos a serem efetuados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, e/ou da garantia contratual. Caso o valor seja superior ao crédito da **CONTRATADA** em face da **CONTRATANTE** e/ou da garantia prestada, além da perda destes, responderá o infrator pela sua diferença.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO NONO** - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de notificação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A notificação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos, com a consequente notificação do interessado.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - Os licitantes, os habilitados e os contratantes que forem penalizados com a sanção de suspensão temporária da participação em licitação ficarão impedidos de contratar com a **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - As penalidades serão registradas pelo **CONTRATANTE** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, serão cobrados judicialmente, caso não haja êxito na cobrança amigável.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a **CONTRATANTE** consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual;

II - quando tiver sido dispensada a licitação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO CONTROLE EXTERNO**

Após a assinatura do contrato, será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do instrumento, na forma e no prazo determinado por este.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO**

As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores, empregados, prepostos e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para a execução deste **CONTRATO**, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O não cumprimento por parte da **CONTRATADA** das Leis Anticorrupção e/ou da Política Anticorrupção da **CONTRATANTE**, disponível em seu sítio eletrônico, será considerado uma infração grave ao **CONTRATO** e conferirá à **CONTRATANTE** o direito de, agindo de boa fé, declararem rescindido imediatamente o **CONTRATO**, sem qualquer ônus de penalidade, sendo a **CONTRATADA** responsável por perdas e danos, nos termos da lei aplicável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As folhas do presente Instrumento são rubricadas por \_\_\_\_\_, Analista de Desenvolvimento da Gerência \_\_\_\_\_ da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. - AgeRio, por autorização dos representantes legais que o assinam.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

**AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.**

---

**NOME DA CONTRATADA**  
**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE**

**Testemunhas:**

---

Nome:

CPF/MF:

---

Nome:

CPF/MF: